COMERCIÁRIOS CAMPINAS

Sindilojas Campinas e Região

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024-2025

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS**, entidade sindical inscrita no CNPJ/MF com o nº 46.106.779/0001-25, Rua Lusitana nº 839, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente, Aparecido Nunes da Silva, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CAMPINAS E REGIÃO,** entidade sindical patronal, CNPJ 46.106.712/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 883, 7º Andar, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente Carlos Augusto Gobbo, na forma dos estatutos sociais de cada entidade, reciprocamente firmam o **ADITAMENTO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 para o MUNICIPIO DE VALINHOS**, mediante as seguintes clausulas e condições, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

O presente aditamento à convenção coletiva de trabalho 2024/2025 celebrada em 13 de novembro de 2024 entre os sindicatos nominados se faz necessário diante da **Emenda à Lei Orgânica do Município de Valinhos nº 63, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de maio de 2025 que declarou o dia 28 de maio feriado em razão do aniversário da cidade.**

R.Luzitana,839 – Centro – Campinas/SP
CEP 13015-121 - Fone: (19) 3731-6300
juridico@comerciarioscampinas.org.br
www.comerciarioscampinas.org.br

Rua General Osório, 883 -7º andar – Centro – Campinas/SP
CEP 13010-111 – Fone/Fax: (19) 3236-1817
www.sindilojascampinas.com.br

COMERCIÁRIOS CAMPINAS

Sindilojas Campinas e Região

Diante deste fato o feriado do dia **28/5/2025** passa a integrar a relação dos feriados mencionados na **cláusula 52** do instrumento coletivo; com isso, todas as obrigações trabalhistas decorrentes do trabalho neste dia passam a regulamentá-lo. Ratificados, portanto, os termos da cláusula 52, à exceção do §11º, cuja obrigação poderá ser cumprida até o dia 27/5/2025.

O presente termo passa a fazer parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS** e **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS** – vigente entre 1º/9/2024 e 31/8/2025.

Os sindicatos signatários assinam-no em três (3) vias de igual teor e para a mesma finalidade.

Campinas, 26 de maio de 2025.

SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE CAMPINAS PAULINIA E:46106779000125

Assinado de forma digital por SINDICATO DOS COMERCIARIOS DE CAMPINAS PAULINIA E:46106779000125
Dados: 2025.05.26 12:58:28 -03'00'

APARECIDO NUNES DA SILVA
Presidente do
Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas

CARLOS AUGUSTO GOBBO
Presidente do
Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região